



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.11.14/DP

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Itapipoca vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para Aquisição de gás oxigênio medicinal, destinado à Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para as ações de prevenção e combate a PANDEMIA do novo coronavírus (COVID-19), junto à Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) dispõe no seu art. 24, inciso IV que é dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento e situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Ante o exposto, como forma de imprimir celeridade e eficiência às aquisições e contratações para enfrentamento da emergência da saúde pública no Município, a Administração Pública não vê alternativa senão proceder com a presente dispensa, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93 e alterações, no Art. 2º, inciso II da Medida Provisória nº 1.026 de 06 de janeiro de 2021, convertida na lei 14.124 de 10 de março de 2021, Decreto Municipal nº 042/2021, de 01 de março de 2021 e decreto legislativo 564 de 11 de março de 2021, da Assembleia Legislativa do Ceará e ainda na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender a demanda em caráter especial da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para as ações de prevenção e combate a PANDEMIA provocada em escala global pelo novo "Coronavírus" (COVID-19).

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que a doença causada pelo novo coronavírus é uma pandemia.

Considerando que a doença supracitada tem um nível de contágio muito alto, acarretando o aumento de pessoas contaminadas em todo o mundo.

Considerando que o COVID-19 possui alta taxa de mortalidade para os pacientes classificados como grupo de risco, tais como: idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas.

A aquisição de oxigênio medicinal, justifica-se, pela necessidade do tratamento aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, que visa equipar a sala de atendimento de urgência e emergência, para que esta funcione adequadamente como uma sala de estabilização de internamento/isolamento.

Justifica-se, ainda, pela necessidade de urgência e emergência para atender as pessoas vítimas da pandemia do novo coronavírus, que por ventura venha surgir no Município de Itapipoca, uma vez que sem a aquisição deste objeto, os pacientes com suspeita do novo coronavírus não poderão ter o atendimento adequado, tendo em vista que uma das consequências da covid-19 é a insuficiência respiratória, sendo necessária a internação e isolamento para melhor atender e suprir



a necessidade respiratória do indivíduo, conforme amplamente divulgado pelos profissionais habilitados em toda mídia falada nos dias atuais.

A Medida Provisória nº. 1.026, de 6 de janeiro de 2021, convertida na lei 14.124 de 10 de março de 2021, em seu artigo 2º, prevê que:

Fica a administração pública direta e indireta autorizada a celebrar contratos ou outros instrumentos congêneres, com dispensa de licitação, para: [...] II - a contratação de bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária, treinamentos e outros bens e serviços necessários a implementação da vacinação contra acovid-19.

Como dito em linhas anteriores, o município de Itapipoca encontra-se em estado de calamidade pública declarado, tendo o Chefe do Poder Executivo Municipal baixado o Decreto nº. 042/2021, em 01 de março de 2021, prorrogando a situação do estado de calamidade pública no município de Itapipoca/CE em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), situação que foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado por meio do Decreto Legislativo 564 de 11 de março de 2021.

É fato público e notório que a situação emergencial no município é eminente, portanto, a presente dispensa tem por fim o atendimento rápido e eficaz das ações de combate à COVID-19, não restando dúvidas que a situação que se nos apresenta é, tipicamente, emergencial, calamitosa e urgente exigente de uma solução imediata e eficaz, dado a necessidade de desenvolver ações eficazes de combate à pandemia.

Assim, considerando a necessidade de combate coordenado, por parte de todas as esferas de governo, à Pandemia do Novo Corona Vírus (COVID-19), agravada pelas novas cepas, que apareceram no país, e considerando a situação calamitosa, reconhecida pelo Município de Itapipoca, por meio do decreto supra citado, justifica-se a presente contratação por dispensa emergencial de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada e anexada aos autos desse processo. A razão da opção em se contratar a empresa a seguir citada, foi por ela ser a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. Empresa **OXIGÊNIO CARIRI LTDA**, com endereço na Av. Leão Sampaio, Nº 3608 – Bulandeira – Barbalha/Ceará, inscrita no CNPJ n.º 08.983.257/0001-12, com o valor global de **R\$ 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais)**.

Assim, vale ressaltar que os valores propostos para o fornecimento do objeto encontram-se compatíveis com os preços praticados pela referida entidade junto a outros órgãos.

Itapipoca/CE, 08 de abril de 2021.

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde